CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20 / 02 / 01

Roberta Rocha

FUNCIONÁRIO

DATA 29 / 11 / 82.

PROJETO DE LEI Nº 0136 / 82

ASSUNTO

Denomina de Francisca Aria Serpa a Escola de 1º Grau de Ancuri, no distrito de Messejana

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 5667 DE 06 / 12 / 82.

DIOM Nº 7541 DE 10 / 12 / 82

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5667 DE 06 DE Dezembro DE 1982

DENOMINA DE FRANCISCA ORIÁ SERPA A ESCOLA DE 1º GRAU DE ANCURI, EM MESSEJANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE FRANCISCA ORIÁ SERPA A ESCOLA DE 1º GRAU DE ANCURI, NO DISTRITO DE MESSEJANA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE Dezembro DE 1982.

JOSÉ ARAGÃO E ALBUQUERQUE JUNIOR
PREFEITO - MUNICIPAL

Güaraciara Barros Leal de Pontes Medeiros
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO

Ao Vereador
Apostolo Moura
para relatar
[illegible]

30/11/82

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 186/82

À Comissão de Legislação
29-11-82

DENOMINA DE FRANCISCA ORIÁ SERPA A ESCOLA DE 1º GRAU DE ANCURI, EM MESSEJANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE FRANCISCA ORIÁ SERPA A ESCOLA DE 1º GRAU DE ANCURI, NO DISTRITO DE MESSEJANA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1982.

VEREADOR - JOSÉ BARROS DE ALENCAR

JUSTIFICATIVA ANEXA:

30/11/82.

30/11/82

Data de impressão: 30/11/82

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 36/82

AO PROJETO DE LEI Nº 186/82

O VEREADOR JOSÉ BARROS DE ALENCAR SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O PRESENTE PROJETO DE LEI QUE "DENOMINA DE FRANCISCA ORIÁ SERPA A ESCOLA DE 1º GRAU DE ANCURI, EM MESSEJANA".

O OBJETIVO DA PROPOSITURA, DANDO O NOME DA DIGNA SENHORA À ESCOLA DE 1º GRAU, É O DE PRESTAR UMA HOMENAGEM A UMA PESSOA, PORTADORA DE EXCEPCIONAIS VIRTUDES, MEMBRO DE TRADICIONAL FAMÍLIA DAQUELA COMUNIDADE, E QUE COM SEU TRABALHO, SUA DEDICAÇÃO, PRESTOU RELEVANTES SERVIÇOS EM PROL DA PROMOÇÃO DO HOMEM, GRANGEANDO O RESPEITO, A AMIZADE E A ADMIRAÇÃO DE TODOS.

A PROPOSIÇÃO, SIMPLES EM SEUS TERMOS, MERECE A APROVAÇÃO DESTA COMISSÃO.

E' O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE 11 DE 1982.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 186/82.

30/11/82

Denomina de FRANCISCA ORIÁ SERPA a Escola de 1º Grau de Anguri, em Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de FRANCISCA ORIÁ SERPA a Escola de 1º Grau de Ancuri, no distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE novembro DE 1.982.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 1175

Fortaleza, 1º de dezembro de 1982

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " Denomina de FRANCISCA ORIÀ SERPA a Escola de 1º Grau de Ancuri, em Messejana".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar

PRESIDENTE